



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS N° 42/2019

PROCESSO N° 918/2019

**EDITAL**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, **no dia 12/09/19 às 09h00min**, quando será processada e julgada.

**1 DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de execução global para ampliação de área de apoio/banho e área de lazer/quiosque no novo CAPS II.
  - 1.1.1. A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição Interna nº 739/2019 – SMS** (Anexo VIII deste edital).
- 1.2. Da requisição interna:

|                               |   |  |
|-------------------------------|---|--|
| <b>Requisição</b><br>797/2019 | ⇒ | <b>Requisição Interna</b><br>12-739-2019 |
|-------------------------------|---|--|

**2. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO**

- 2.1. A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

|                     |   |                           |  |
|---------------------|---|---------------------------|--|
| Órgão               |   |                           |  |
| 12                  | Secretaria Municipal da Saúde           |                           |  |
| Unidade             |   |                           |  |
| 1203                | Coord. do Fundo Mun. de Saúde-ESTADO    |                           |  |
| Função              |   |                           |  |
| 10                  | Saúde                                   |                           |  |
| Sub-função          |   |                           |  |
| 302                 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial   |                           |  |
| Programa            |   |                           |  |
| 123                 | Saúde Especializada                     |                           |  |
| Projeto/Atividade   |   |                           |  |
| 1 179               | Obras Para a Melhoria da Infraestrutura |                           |  |
| Despesa             | Código fonte de recurso                 | Nome fonte de recurso     |  |
| 14636               | 4294                                    | Construções ou Ampliações |  |
| Categoria econômica |   |                           |  |
| 449051990000        | OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES              |                           |  |

**3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação ou impugnar o edital, em conformidade com o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2 As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos deverão encaminhar pedido de esclarecimento ou impugnação à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.
- 3.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser encaminhado, também, através do e-mail copam.editais@iju.rs.gov.br, não eximindo o interessado do encaminhamento do pedido original,



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

para que este conste nos autos do processo licitatório, em conformidade com o disposto no item 3.2 deste edital.

- 3.3 Quando o acolhimento do esclarecimento ou impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.
- 3.4 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

#### **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastramento até o dia 09/09/2019**, ou seja, o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

#### **5 DA REPRESENTAÇÃO**

- 5.1 A licitante poderá ser representada por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital.
- 5.2 O credenciamento do representante que não seja o representante legal da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.
- 5.3 O **credenciamento** é necessário somente para a licitante presente na sessão da licitação.
- 5.4 Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitida a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

#### **6 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

- 6.1 Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

| <b>ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)</b>  | <b>ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)</b>  |
|--|---|
| <b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO<br/>TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2019</b><br><b>DATA: 12/09/19</b><br><b>HORÁRIO: 09h00min</b><br><b>ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)</b><br><b>NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DA LICITANTE</b><br><b>ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE</b><br><b>CONTATO DA LICITANTE</b> | <b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO<br/>TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2019</b><br><b>DATA: 12/09/19</b><br><b>HORÁRIO: 09h00min</b><br><b>ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)</b><br><b>NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DA LICITANTE</b><br><b>ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE</b><br><b>CONTATO DA LICITANTE</b> |

- 6.2 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos no dia 12/09/19 às 09h00min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.



## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 6.3 A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da COPAM, localizado na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 12/09/19.
- 6.4 Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 12/09/19, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado no item anterior.
- 6.5 A licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.
- 6.6 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.
- 6.6.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.
- 6.7 Deverá ser entregue, **preferencialmente** e fora de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a Ficha Cadastral devidamente preenchida (Anexo V deste edital).

## 7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica, prova do cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e comprovação de não possuir servidor em seu quadro societário, em conformidade com o previsto a seguir:

- 7.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- Registro comercial em caso de empresa individual, quando for o caso;
  - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores, ou outra documentação, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
  - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:
- Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - Prova de inscrição da licitante no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de abertura da licitação, relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de abertura da licitação, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.1.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 7.1.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- a) Prova do registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA/CAU);
  - b) Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra objeto da licitação, que deve(rão) coincidir, obrigatoriamente, com o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente (CREA/CAU) indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste(s) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
- 7.1.4.1 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA/CAU em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.
- 7.1.5 Declaração da licitante prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.
- 7.1.6 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.
- 7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3 A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.
- 7.3.1 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.
- 7.3.2 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida exclusivamente através do e-mail [contratos@ijui.rs.gov.br](mailto:contratos@ijui.rs.gov.br).
- 7.3.3 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quanto à obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante no Anexo II deste instrumento convocatório.
- 7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 7.4.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 7.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 7.5.1 O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.5.2 O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.5.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- 7.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

- 7.7.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

## **8 DA PROPOSTA**

- 8.1 A proposta deverá, obrigatoriamente:
- Obedecer à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI deste edital) e observar todas as especificações contidas na Requisição Interna nº 739/2019 – SMS (Anexo VIII deste edital);
  - Ser preenchida através de processo mecanográfico;
  - Conter a assinatura do responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
  - Estar acompanhada do cronograma físico financeiro e das planilhas demonstrativas do BDI e dos Encargos Sociais aplicados pela empresa, ambos também firmados pelo responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa.
- 8.2 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (item 8.1) importará na desclassificação da proposta.
- 8.3 Não serão consideradas as propostas:
- Manuscritas ou contendo emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
  - Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
  - Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
  - Que não se ajustem às condições deste edital.
- 8.4 **A proposta com valor global superior a R\$ 79.295,35 (setenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) será considerada excessiva, acarretando na sua desclassificação.**
- 8.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou global acima dos preços máximos admitidos pela Administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.6 Os valores unitários máximos admitidos pela Administração são os valores indicados na Planilha Orçamentária anexa à Requisição Interna nº 739/2019 – SMS (Anexo VIII deste edital).
- 8.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

## **9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação.
- 9.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes.
- 9.3 Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação das licitantes.
- 9.4 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.
- 9.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.6 A licitante inabilitada não participará da fase de julgamento das propostas.
- 9.7 Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes das licitantes presentes.
- 9.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pela licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:
  - a) Atendimento das especificações deste edital;
  - b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas no edital;
  - c) Não admissão de propostas baseadas nas propostas de outras licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 9.9 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.
- 9.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pela licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Empreitada por Preço Global**.
  - 9.10.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão-de-obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 9.876/99.
- 9.11 Poderão ser exigidas da licitante que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exeqüibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.12 As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas.
- 9.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado sorteio em sessão pública com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.14 Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste.
- 9.15 Encerrado o prazo previsto no item 6 deste edital não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.
- 9.16 Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, a licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.



## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 
- 9.17 Quando todas as licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.
  - 9.18 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta das licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.
  - 9.19 As impugnações das licitantes deverão ser fundamentadas.
  - 9.20 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes das licitantes credenciados presentes.

## 10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.5 deste edital.
- 10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 10.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
  - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 7.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;
  - c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- 10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 10.4 O disposto nos itens 10.1 a 10.3 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 7.5 deste edital).
- 10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

## 11 DO CONTRATO

- 11.1 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.
- 11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa da licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.
- 11.3 O não atendimento do disposto no item 11.1 sujeitará a licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 11.4 O não comparecimento da adjudicatária intimado autoriza a Administração a proceder na convocação das licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação.
- 11.5 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.6 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.7 Para retirar e assinar o contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar uma das garantias previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
  - 11.7.1 A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a garantia, contados da data da notificação

**12 DA EXECUÇÃO**

- 12.1 O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa adjudicatária.
- 12.2 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme o memorial descritivo, a planilha orçamentária, os projetos e o cronograma físico-financeiro constante na Requisição Interna nº 739/2019 – SMS (Anexo VIII deste edital).
- 12.3 Na obra deverá ser mantido um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.
- 12.4 A obra deve ser mantida e entregue limpa, livre de entulhos e sobra de materiais, obedecendo às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 12.5 A empresa vencedora deverá executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.
- 12.6 A adjudicatária deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.
- 12.7 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.
- 12.8 Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:
  - a) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
  - b) Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços;
  - c) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 12.9 O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.
- 12.10 Somente após o recebimento do objeto, parcial ou total, a adjudicatária poderá emitir a respectiva nota fiscal.

**13 DO PAGAMENTO**

- 13.1 Após a execução do objeto licitado e/ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753 de 15 de setembro de 2015.
- 13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do município de Ijuí:  
Município de Ijuí  
CNPJ: 90.738.196/0001-09  
Inscrição Estadual: 065/0151348  
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro – Ijuí/RS – 98700-000
- 13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).
- 13.2 Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.
- 13.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.
- 13.4 O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:
- Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
  - Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
  - Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
  - Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
  - GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
  - Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
  - Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
  - Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
  - Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

- 13.4.1 A documentação mencionada no item 13.4 deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

**14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1 A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.
- 14.2 A licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
  - b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
  - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 14.3 As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 14.4 O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.
- 14.5 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

## **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 15.2 Para a apresentação das propostas, considerar as seguintes informações:

| <b>Descrição</b>  | <b>Como fazer</b>   |
|---|---|
| Esclarecimentos, dúvidas ou impugnações                   | Encaminhar por via física ou através do e-mail<br><b>copam.editais@ijui.rs.gov.br</b> |
| Informações sobre CRC (Certificado de Registro Cadastral) | Solicitar exclusivamente através do e-mail<br><b>contratos@ijui.rs.gov.br</b>         |

- 15.3 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 15.5 As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.6 A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link "Licitações – Tomada de Preços".
- 15.8 Este edital encontra-se publicado em PDF e WORD (editável), visando possibilitar o preenchimento dos anexos necessários à apresentação das propostas.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 
- 15.9 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações – Tomada de Preços”.

**16 ANEXOS**

- 16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93  
Anexo II Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93  
Anexo III Declaração de não existência de servidor público no quadro societário  
Anexo IV Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/93  
Anexo V Dados cadastrais da licitante  
Anexo VI Formulário para preenchimento da proposta  
Anexo VII Minuta do contrato  
Anexo VIII Requisição Interna nº 739/2019 - SMS

Ijuí/RS, 21 de agosto de 2019.

Assessoria Jurídica

Priscila Maurer Leviski  
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e  
Administração de Materiais

Valdir Heck  
Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS N° 42/2019

PROCESSO N° 918/2019

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL N° 8.666/93**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO**

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS N° 42/2019

PROCESSO N° 918/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL N° 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>],  
ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO,  
BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP>)], declara sob as penalidades legais, que até a  
presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação  
Tomada de Preços nº 42/2019, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2019

PROCESSO Nº 918/2019

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>],  
ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO,  
BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP>)], declara sob as penalidades legais, que não  
possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade  
de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

## **TOMADA DE PREÇOS N° 42/2019**

**PROCESSO N° 918/2019**

## **ANEXO IV**

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACOES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

**ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP>]**

BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO  
CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da presente licitação.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACOES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNCAO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2019

PROCESSO Nº 918/2019

ANEXO V

DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE

**DADOS GERAIS**

|   |   |  |
|---|---|--|
| RAZÃO SOCIAL:   |   |  |
| NOME FANTASIA:  |   |  |
| ATIVIDADE:  |   |  |
| CNPJ:   | Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS: |  |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL:   | INSCRIÇÃO MUNICIPAL:                        |  |
| OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):   |   |  |
| ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? ( ) SIM ( ) NÃO<br>SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) N°(s) DO(s) REGISTRO(s)? |   |  |

**ENDEREÇO**

|                              |              |
|------------------------------|--------------|
| PAÍS:                        | ESTADO:      |
| MUNICÍPIO:                   |              |
| RUA:                         |              |
| Nº:                          | COMPLEMENTO: |
| BAIRRO:                      | CEP:         |
| TELEFONE:                    | CELULAR:     |
| FAX:                         |              |
| E-MAIL:                      | SITE:        |
| NOME DE PESSOA PARA CONTATO: |              |

**DADOS BANCÁRIOS** - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

|                         |              |         |
|-------------------------|--------------|---------|
| INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: | AGÊNCIA:     | CIDADE: |
| OPERAÇÃO:               | Nº DA CONTA: |         |

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

|  |                       |
|--|-----------------------|
| NOME:  |                       |
| CPF:   | RG:<br>ÓRGÃO EMISSOR: |
| PAÍS:  | ESTADO:               |
| MUNICÍPIO:   |                       |
| RUA:   |                       |
| Nº:  | COMPLEMENTO:          |
| BAIRRO:  | CEP:                  |
| TELEFONE:  | CELULAR:              |
| FAX:   |                       |
| E-MAIL:  |                       |
| A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO<br>SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO? |                       |

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2019

PROCESSO Nº 918/2019

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

| Item/Descrição  | Qtd.  | Un | Preço Unitário/Preço Total | Material | Mão-de-Obra | Total |
|---|-------|----|----------------------------|----------|-------------|-------|
| <b>1. ÁREA DE LAZER</b>   |       |    |                            |          |             |       |
| 215160 CHURRASQUEIRA TIJOLO A VISTA(1,18X0,76)PADRAO SMAM   | 1,00  | UN |                            |          |             |       |
|   |       |    |                            |          |             |       |
| 51736 PILAR CONCRETO ARMADO FCK 25MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,D.  | 1,08  | M3 |                            |          |             |       |
|   |       |    |                            |          |             |       |
| 71101 ESTRUTURA MADEIRA VAO MEDIO 10M P/TELHAS CERAMICAS  | 37,34 | M2 |                            |          |             |       |
|   |       |    |                            |          |             |       |
| 72230 COBERTURA COM TELHA COLONIAL ESMALTADA  | 37,34 | M2 |                            |          |             |       |
|   |       |    |                            |          |             |       |
| 161200 TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM  | 4,00  | M  |                            |          |             |       |
|   |       |    |                            |          |             |       |
| 44201 VIGA BALDRAME CONCR.ARMANDO FCK15MPA-COMPLETA   | 0,10  | M3 |                            |          |             |       |
|   |       |    |                            |          |             |       |
| 91021 CONTRAPISO CONCRETO-5CM-200KG CI/M3 (MAGRO)   | 0,90  | M2 |                            |          |             |       |
|   |       |    |                            |          |             |       |
| 62211 ALVENARIA TIJ.MACICO-DE 15CM-J15MM CI-CA-AR 1:2:8   | 2,27  | M2 |                            |          |             |       |
|   |       |    |                            |          |             |       |
| 161202 JOELHO 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM   | 2,00  | UN |                            |          |             |       |
|   |       |    |                            |          |             |       |
| 161222 JOELHO 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM   | 1,00  | UN |                            |          |             |       |
|   |       |    |                            |          |             |       |
| 161232 JOELHO 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 75MM   | 3,00  | UN |                            |          |             |       |
|   |       |    |                            |          |             |       |
| 93441 BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INO XIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 0 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO | 1,00  | UN |                            |          |             |       |
|   |       |    |                            |          |             |       |
| 81521 EMBOLICO IMPERMEAVEL CI-AR 1:3 ESP15MM (PEGA NORMAL)  | 5,00  | M2 |                            |          |             |       |
|   |       |    |                            |          |             |       |
| 101517 REVEST. CERÂMICO COR A PRUMO COM COLA-SEM EMBOLICO   | 5,00  | M2 |                            |          |             |       |
|   |       |    |                            |          |             |       |
| 161220 TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM  | 1,00  | M  |                            |          |             |       |
|   |       |    |                            |          |             |       |
| 161230 TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 75MM  | 2,00  | M  |                            |          |             |       |
|   |       |    |                            |          |             |       |
| 51735 VIGA CONCRETO ARMADO FCK 25MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES  | 1,50  | M3 |                            |          |             |       |
|   |       |    |                            |          |             |       |
| 173004 FIO ISOLADO 6,0MM2 (8AWG)  | 20,00 | M  |                            |          |             |       |
|   |       |    |                            |          |             |       |
| 174061 INTERRUPTOR EMBUTIR DUPLO-INCLUSIVE CAIXA 2X4"   | 1,00  | UN |                            |          |             |       |
|   |       |    |                            |          |             |       |
| 174103 LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA  | 2,00  | UN |                            |          |             |       |
|   |       |    |                            |          |             |       |
| 101098 REV.COMPL.ALV.-CHAP.1:3/EMB.1:5+7%CI/REB.1:3+10%CI   | 43,00 | M2 |                            |          |             |       |
|   |       |    |                            |          |             |       |



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

|  |       |    |  |  |  |
|--|-------|----|--|--|--|
| 141250 SELADOR PARA PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 1 DEMAQ                  | 43,00 | M2 |  |  |  |
| 141256 PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO-2 DEMAOS                          | 43,00 | M2 |  |  |  |
| 141249 SELADOR S/MADEIRA 1 DEMAQ                                       | 9,50  | M2 |  |  |  |
| 142001 VERNIZ POLIURETANO SOBRE MADEIRA-2 DEMAOS                       | 9,50  | M2 |  |  |  |
| <b>Total de ÁREA DE LAZER</b>  |       |    |  |  |  |
| <b>2. ÁREA DE BANHO</b>  |       |    |  |  |  |
| 22111 DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS                                | 2,00  | M3 |  |  |  |
| 31131 ESCAVACAO MANUAL DE SOLO DE 1A. ENTRE 1,50M E 3,0M               | 1,00  | M3 |  |  |  |
| 51735 VIGA CONCRETO ARMADO FCK<br>25MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES  | 0,54  | M3 |  |  |  |
| 51736 PILAR CONCRETO ARMADO FCK 25MPA-<br>ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,D. | 0,28  | M3 |  |  |  |
| 31311 ATERRA MOLHADO E APILOADO MANUALMENTE                            | 5,43  | M3 |  |  |  |
| 41120 ESTACA ESCAVADA-400MM(ROTATIVA)                                  | 4,00  | M  |  |  |  |
| 43001 SAPATA CONCRETO ARMADO FCK15MPA-COMPLETA                         | 0,11  | M3 |  |  |  |
| 44201 VIGA BALDRAME CONCR.ARMADO FCK15MPA-COMPLETA                     | 0,86  | M3 |  |  |  |
| 81101 IMPERMEABILIZACAO-PINTURA BASE BETUMINOSA 2 DEMAOS               | 5,72  | M2 |  |  |  |
| 62211 ALVENARIA TIJ.MACICO-DE 15CM-J15MM CI-CA-AR 1:2:8                | 36,63 | M2 |  |  |  |
| 81510 CHAPISCO IMPERMEAVEL CI-AR 1:2 ESP7MM(PEGA NORMAL)               | 17,82 | M2 |  |  |  |
| 81520 EMBOCO IMPERMEAVEL CI-AR 1:2 ESP15MM (PEGA NORMAL)               | 17,82 | M2 |  |  |  |
| 101098 REV.COMPL.ALV.-CHAP.1:3/EMB.1:5+7%CI/REB.1:3+10%CI              | 70,50 | M2 |  |  |  |
| 101511 REVEST. CERÂMICO BRANCO A PRUMO-CA-AR 1:5+12,5%CI-3CM-S/EMB     | 17,82 | M2 |  |  |  |
| 91023 CONTRAPISO CONCRETO IMPERMEAVEL-10CM-350KG CI/M3                 | 10,85 | M2 |  |  |  |
| 51396 LAJE PRE-FABRICADA FORRO 10CM TAVELA CERAMICA                    | 17,39 | M2 |  |  |  |
| 71101 ESTRUTURA MADEIRA VAO MEDIO 10M P/TELHAS CERAMICAS               | 17,39 | M2 |  |  |  |
| 72230 COBERTURA COM TELHA COLONIAL ESMALTADA                           | 17,39 | M2 |  |  |  |
| 92509 PISO CERÂMICO 40X40-COM ARGAMASSA COLANTE                        | 10,85 | M2 |  |  |  |
| 92520 REJUNTAMENTO PISO CERÂMICO - 8MM                                 | 34,00 | M2 |  |  |  |
| 141250 SELADOR PARA PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 1 DEMAQ                  | 70,50 | M2 |  |  |  |



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

| 141256 PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO-2 DEMAOS                                       | 45,92 | M2 |  |  |
|---|-------|----|--|--|
| 141801 PINTURA ESMALTE EPOXI 2 DEMAOS   | 33,21 | M2 |  |  |
| 94521 RODAPE CERAMICO 7,5X16-ARG.CI-AR 1:4-1CM                                      | 8,70  | M  |  |  |
| 113021 CAIXILHO MAXIM-AR ALUMINIO ANODIZADO   | 1,93  | M2 |  |  |
| 62950 VERGA 11X11CM-VAO ATE 2,4M C/DESFORMA ARG CI-AR1:4                            | 12,25 | M  |  |  |
| 95310 SOLEIRA MARMORE 15CM-ARG.CI-AR 1:4-3CM  | 0,95  | M  |  |  |
| 102310 PEITORIL DE MARMORE 15CM-ARG CI-AR 1:5-3CM                                   | 2,90  | M  |  |  |
| 131102 VIDRO TRANSPARENTE 4MM COLOCADO COM NEOPRENE                                 | 1,93  | M2 |  |  |
| 113015 PORTA DE ABRIR-ALUMINIO  | 5,67  | M2 |  |  |
| 111113 PORTA INT.SEMI-OCA COMPENS.CEDRO S/FERR.0,90X2,10                            | 1,00  | CJ |  |  |
| 121001 FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA INTERNA   | 1,00  | CJ |  |  |
| 151072 CHUVEIRO ELETTRICO PLASTICO  | 2,00  | UN |  |  |
| 153021 REGISTRO PRESSAO CANOPLA CROMADA 20MM(3/4")                                  | 3,00  | UN |  |  |
| 151061 TANQUE ACO INOX COM METAIS   | 1,00  | UN |  |  |
| 164010 RALO SIFONADO SAIDA LISA C/GRELHA 100X40 SAIDA40MM                           | 3,00  | UN |  |  |
| 161220 TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM  | 15,00 | M  |  |  |
| 161230 TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 75MM  | 10,00 | M  |  |  |
| 161200 TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM  | 20,00 | M  |  |  |
| 164040 CAIXA INSPECACAO 50X50X50CM ALV.15 C/TAMPA CONCRETO                          | 2,00  | UN |  |  |
| S00036080 BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | 6,00  | UN |  |  |
| S00036215 BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM ACO INOX POLIDO, 70* CM X 45* CM          | 2,00  | UN |  |  |
| 174050 TOMADA EMBUTIR SIMPLES-INCLUSIVE CAIXA 2X4"                                  | 3,00  | UN |  |  |
| 174060 INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES-INCLUSIVE CAIXA 2X4"                             | 3,00  | UN |  |  |
| 174103 LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA  | 4,00  | UN |  |  |
| 173004 FIO ISOLADO 6,0MM2 (8AWG)  | 30,00 | M  |  |  |
| 173005 FIO ISOLADO 10MM2 ( 6AWG)  | 40,00 | M  |  |  |



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

|  |        |    |                           |  |
|--|--------|----|---------------------------|--|
| 174372 DISJUNTOR TRIPOLAR 30A  | 3,00   | UN |                           |  |
| 174017 DISJUNTOR TRIPOLAR 20A  | 1,00   | UN |                           |  |
| 170102 ELETRODUTO CORRUGADO 1"   | 30,00  | M  |                           |  |
| 171900 RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTO-COM ENCHIMENTO                   | 12,00  | M  |                           |  |
| 161900 RASGO EM ALVENARIA P/CANALIZACOES C/ENCHIMENTO                      | 15,00  | M  |                           |  |
| 2 AR-CONDICIONADO QUENTE/FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE)<br>9000BTU-INSTALACAO | 1,00   | UN |                           |  |
| <b>Total de ÁREA DE BANHO</b>  |        |    |                           |  |
| <b>5. PROTEÇÃO SOLAR-COMPLEMENTO ERGONÔMICO</b>                            |        |    |                           |  |
| 131801 PELICULA DE PROTECAO SOLAR FUME P/VIDRO                             | 126,00 | M2 |                           |  |
| <b>Total de PROTEÇÃO SOLAR-COMPLEMENTO ERGONÔMICO</b>                      |        |    |                           |  |
|  |        |    | <b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b> |  |

**Observações:**

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na Requisição Interna nº 739/2019 - SMS (Anexo VIII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2019

PROCESSO Nº 918/2019

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **VALDIR HECK**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua ..., nº ..., no Bairro ..., na cidade de Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de **CONTRATADA**, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2019 - PROCESSO Nº 918/2019**, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de execução global para ampliação de área de apoio/banho e área de lazer/quiosque no novo CAPS II.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição Interna nº 739/2019 – SMS** (Anexo VIII do edital).

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO PREÇO**

O preço total para o presente contrato é de R\$ ... (...) sendo: Valor total de material R\$ ... e Valor total da Mão de obra R\$ ..., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e **empenho de nº ..., emitidos em .../.../....**

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                     |   |                            |
|---------------------|---|----------------------------|
| Órgão               |   |                            |
| 12                  | Secretaria Municipal da Saúde           |                            |
| Unidade             |   |                            |
| 1203                | Coord. do Fundo Mun. de Saúde-ESTADO    |                            |
| Função              |   |                            |
| 10                  | Saúde                                   |                            |
| Sub-função          |   |                            |
| 302                 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial   |                            |
| Programa            |   |                            |
| 123                 | Saúde Especializada                     |                            |
| Projeto/Atividade   |   |                            |
| 1 179               | Obras Para a Melhoria da Infraestrutura |                            |
| Despesa             | Código fonte de recurso                 | Nome fonte de recurso      |
| 14636               | 4294                                    | Construções ou Ampliações  |
| Categoria econômica |   |                            |
| 449051990000        |   | OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES |



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á através de Empreitada por Preço Global pela CONTRATADA, observadas todas as orientações descritas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos na Requisição Interna nº 739/2019 – SMS (Anexo VIII do edital):

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

O objeto contratado deverá ser executado em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA presta a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pelo período de \_\_\_\_ a \_\_\_\_, na modalidade de \_\_\_\_, conforme apólice nº \_\_\_\_\_ que corresponde à importância de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO PAGAMENTO**

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, Art 6º, e Parágrafo 3º, Art 8º, do DECRETO EXECUTIVO nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal, com o número de empenho e recurso (quando convênio) devidamente destacados, após a apresentação de laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do CONTRATANTE em conformidades com o memorial descritivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será realizado mediante a apresentação da ART/RRT no início da execução do contrato e baixa no término da obra, e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;



## MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

### CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

#### DOS DIREITOS:

##### 1.1 - Do Contratante:

1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

##### 1.2 - Da Contratada:

1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### DAS OBRIGAÇÕES:

##### 2.1 - Do Contratante:

2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

##### 2.2. - Da Contratada:

2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;

2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;

2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

2.2.11 Indica, como responsáveis técnicos pela obra, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;

2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

2.2.13 apresentar a anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) no início da execução do contrato e baixa no término da obra.

2.2.14 a empresa manterá um diário de obras, com anotações atualizadas com todas as ocorrências, com descrições dos funcionários atuantes na obra e o andamento dos trabalhos;

2.2.15 a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na relação de empregados contratados para a obra;

2.2.16 apresentar, para liberação do pagamento nas etapas da obra, relação completa de empregados utilizado na prestação dos serviços, e GFIP correspondente a relação de empregados com o respectivo comprovante de pagamento anexo.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as seqüências do artigo 80 da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) À 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Secretário(a) Sr(a). ... matrícula nº será o(a) **GESTOR(A)** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

O servidor(a) ... matrícula nº ... será o(a) **FISCAL TÉCNICO** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

O servidor(a) ... matrícula nº ... será o(o) **FISCAL ADMINISTRATIVO(A)** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
CNPJ nº 90.738.196/0001-09

**Valdir Heck**

Prefeito

CPF nº .....  
Contratante

**Nome do Fornecedor**  
CNPJ N.º ...

**Nome do Representante da Contratada**

Sócio Proprietário

CPF nº ...  
Contratada

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2019

PROCESSO Nº 918/2019

ANEXO VIII

REQUISIÇÃO INTERNA Nº 739/2019

Requisição  
797/2019



Requisição Interna  
12-739-2019

O arquivo em PDF contendo este anexo encontra-se junto ao arquivo em WORD deste edital.

Ambos fazem parte do arquivo compactado baixado no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações”.



# MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



## REQUISIÇÃO INTERNA N° 739/2019 – SMS

URGEM-RECEBIDO  
02/07/2019  
Ass.: Lucas

ÓRGÃO ..... : 12 – Secretaria Municipal da Saúde

UNIDADE .... : 03 – Coord. Fundo Municipal de Saúde – ESTADO

AÇÃO ..... : 1.179 - Obras Para a Melhoria da Infraestrutura do CAPS II (SMS)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES - 14636

FONTE DE RECURSOS: ( ) LIVRE VINCULADO (X): 4294 BANCO: 5478

| CÓDIGO PRODUTO | QDE | UNIDADE | DESCRÍÇÃO   | VALOR |
|----------------|-----|---------|---|-------|
| 41669          |     |         | Contratação de empresa especializada para execução global de ampliação para área de apoio/banho e área de lazer/quiosque no Novo CAPS II, conforme Memorando Interno nº 42/2019/S.M.S./EGC, planilha orçamentária e projeto em anexo. |       |

DESTINO....: Para o CAPS II da Secretaria Municipal da Saúde

CREDOR ....:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

IJUÍ-RS, 24 de junho de 2019.

João Carlos Rodrigues  
Matrícula: 19559-51  
Requisitante

Josias Abreu Pinheiro  
CPF: 590.310.340-53  
Secretário Municipal de Saúde

|              |   |   |
|--------------|---|---|
| Observações: | <input checked="" type="checkbox"/> Deferido<br><input type="checkbox"/> Indeferido | <b>COPAM</b><br>Modalidade: <u>Tomada de Preço</u><br>Data: <u>05/07/2019</u>   |
|              | <br>Valdir Heck<br>Prefeito   | <br>Município de Ijuí - Poder Executivo<br>Priscila Maurer Leviski<br>Diretora de Compras - Patrimônio e Almoxarifado |

R. 797/19

falsa

PRSE: 918119

T.P: 42119



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DE GESTÃO EM SAÚDE



**Ijuí, 24 de Junho de 2019.**

**MEMORANDO INTERNO 042/2019/S.M.S./EGC**

De: Eng. Civil Pamela Sossmeier

Para: Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa para execução global de ampliação para área de apoio e área de lazer do CAPS II COLMEIA

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio de este solicitar contratação de empresa para execução global de ampliação para área de apoio/banho e área de lazer – quiosque junto ao CAPS II Colmeia, localizado na Rua Alagoas, 768, Bairro Assis Brasil, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento (PLEO) anexo.

O prazo para a execução é de quatro meses (120 dias).

Observações:

A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual e coletiva que se faça necessário e manter a obra limpa e livre de entulhos que prejudiquem os fluxos de serviço; despesas com consumo de água e energia elétrica, bem como o zelo ao material empregado na obra serão de responsabilidade da contratada; recurso financeiro para execução do projeto é proveniente do Ministério da Saúde, durante o período de construção será realizado o monitoramento virtual da obra e posterior emissão de parecer favorável ou desfavorável ao pagamento das parcelas seguintes. Atenta-se ao fato que não há prazo para emissão de pareceres e efetivação de tais pagamentos pelo Ministério da Saúde, não sendo possível prever quando a empresa contratada receberá o valor executado.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço.

Atenciosamente,

*Pamela A. Sossmeier*  
Pamela A. Sossmeier  
Eng. Civil RS201201  
Recebido  
24/06/19

## **MEMORIAL DESCritivo - CAPS II COLMÉIA- ÁREA DE APOIO/BANHO E QUIOSQUE/LAZER**

**1. Apresentação:** O presente Memorial tem por finalidade especificar os detalhes e acabamentos, tipos de materiais e serviços a serem empregados nesta obra.

**2. Projeto/obra:** O conjunto de projetos complementares envolve a construção de área de lazer/quiosque com cobertura de telha colonial esmaltada, churrasqueira e balcão de alvenaria revestido com cerâmica e bancada de granito; construção de área de banho e lavanderia para uso de pacientes que necessitam de amparo para tal, as paredes internas dos boxes serão revestidas com cerâmica e as da lavanderia com pintura epóxi, esquadrias, revestimentos e demais detalhes deverão seguir o padrão da edificação existente. Demais detalhes estão em projetos anexos.

**3. Localização:** Rua Alagoas, 768, Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS

**4. Especificações técnicas:**

**4.1** A obra obedecerá à boa técnica, atendendo as recomendações da ABNT, das Concessionárias locais, do Projeto, do Responsável Técnico pela Execução e deste memorial.

**4.2** O construtor deverá ter ciência das exigências em Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento que detalha as tarefas e seus quantitativos, e que deverá manter na obra além destes documentos também o Diário de Obras.

**4.3** Deverão ser apresentados os seguintes documentos durante a execução da obra:

- a) ART do Engenheiro Civil com as atividades pelas quais se responsabiliza – Cálculo Estrutural.
- b) ART do Engenheiro Eletricista com as atividades pelas quais se responsabiliza.
- c) ART ou RRT da Empresa fornecedora do concreto (se for o caso) com as características do mesmo (água, areia, pedra e cimento).
- d) ART ou RRT da Empresa fornecedora da Laje pré-moldada.
- e) ART do Engenheiro com as atividades pelas quais se responsabiliza - Projeto.
- f) ART ou RRT do Responsável Técnico pela Empresa Construtora, uma via desta deverá ser apresentada no momento da Ordem de serviço.
- g) A relação com o nome dos funcionários que trabalharão na obra e o nº da CTPS documento assinado também pelo responsável técnico da

Empresa e Contador em três vias, duas deverão ser entregues na COPAM, a outra deverá ficar na obra.

**4.4** Para a liberação dos Laudos de serviços prontos nas diferentes etapas da obra deverão ser apresentadas, duas (2) vias do relatório de empregados GFIP completa do mês anterior com o comprovante dos pagamentos devidos aos funcionários pela Empresa.

**4.5** O Diário de Obras estará sempre junto ao canteiro de obras, para a fiscalização, e terá a assinatura dos Resp. Técnicos do Contratante e do Executor para ciência de todos os atos ali registrados. Vale lembrar que tudo sobre a obra deverá estar registrado no diário e será de responsabilidade dos profissionais que assinarem. O prazo de entrega dos trabalhos será de 180 dias a contar da data da ordem de serviço. Prazo de garantia dos serviços é de cinco (5) anos.

**4.6** A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual e coletiva que se faça necessário e manter a obra limpa e livre de entulhos que prejudiquem os fluxos de serviço.

## 5. A Obra:

**5.1 Fundações:** Técnicas e dimensões deverão obedecer a projeto estrutural específico.

**5.2 Alvenarias:** Todas as alvenarias, internas e externas, serão em tijolos maciços de boa qualidade, com dimensões especificadas em plantas anexas. Os tijolos serão perfeitamente queimados, leves duros e sonoros à percussão, de dimensões uniformes, faces planas e arestas vivas, apresentando facilidade ao corte. Cada fiada será nivelada e as juntas serão contrafiadas no sentido vertical, com espessura máxima de 15 mm. Todas as paredes serão amarradas entre si e perfeitamente alinhadas e prumadas. As alvenarias serão revestidas com chapisco e massa única. O assentamento será com argamassa traço 1:2:4 (cimento, cal e areia). Devem ser respeitados os alinhamentos, espessuras e vãos representados em planta. Acima e abaixo das aberturas serão executadas vergas e contra-vergas pré-fabricadas com transpasse mínimo de 30cm. Em caso de duas aberturas consecutivas com distanciamento igual ou inferior a 0,60m, a estrutura deverá ser contínua. A empresa fornecedora de vergas e contra-vergas deverá apresentar ART das peças fornecidas.

**5.3 Pilares e vigas aéreas:** Os pilares serão de concreto armado com dimensionamento de acordo com projeto.

**5.4 Forro e beirais:** Todo o forro será em laje pré-fabricada, inclusive os beirais. Esta será rebocada e pintada internamente. A pintura será acrílica, na cor a decidir. Sobre esta laje, será colocada uma camada de concreto de seis centímetros, cobrindo os dutos elétricos.



**5.5 Revestimentos:** As paredes externas e internas serão revestidas de chapisco, emboço e reboco. Todos os revestimentos deverão apresentar em seu acabamento final, parâmetros perfeitamente alinhados, planos e prumados, devendo a superfície apresentar um revestimento de, no máximo, 20 mm de espessura. Serão aplicados chapisco e emboço de regularização das paredes para, após, assentar os azulejos com argamassa colante. O rejunte será de base epóxi em sua composição para tornar a superfície impermeável.

**5.6 Pisos Internos:** Todos os compartimentos terão contrapiso de concreto com espessura mínima de 08 cm. Este piso será revestido com placas cerâmicas de coloração clara, tipo PI-5, nas dimensões 30x30 cm. Cor e textura da superfície do piso deverão ser aprovados previamente por representante da equipe que atuará no local. Deve-se considerar declividade mínima de 0,5 % em direção aos ralos ou saídas. Todas as salas terão rodapés de cerâmica com altura de 7 cm, embutidos no revestimento e alinhados com a parede. Para tal, durante as etapas de revestimento argamassado, deverá ser fixada uma guia de madeira com aproximadamente 10cm a fim de demarcar a posição do rodapé. Após o assentamento do piso cerâmico, será assentado o rodapé. Em caos de folgas e sobras, o acabamento será feito com massa acrílica branca.

**5.7 Pinturas nas alvenarias:** Todas as paredes externas terão acabamento com selador e tinta acrílica, em tantas demãos necessárias para o perfeito acabamento. A cor das paredes será definida posteriormente. Nos boxes de chuveiro as paredes serão revestidas com cerâmica, na área de lavandeira com pintura epóxi sobre reboco. Todas as áreas a serem pintadas terão demão de selador.

**5.8 Cobertura:** Toda a cobertura será com telhas do tipo colonial esmaltada, com estrutura em madeira, apoiada sobre a laje de concreto. Será formada, em sua maioria, por duas águas. O oitão frontal e lateral serão em alvenaria. As cumeeiras serão rejuntadas com argamassa pigmentada com a mesma cor da telha. Os beirais serão em laje horizontal. O beiral do oitão frontal será em laje inclinada de acordo com fachada anexa. A madeira da área de lazer ficará aparente, portanto, deverá ser tratada para receber selador e pintura com verniz.

**5.9 Esquadrias:** As portas serão capeadas de laminado melamínico tipo Formiplac/Eucatex (ou similar) a cor será definida posteriormente, não podendo haver emendas. Os marcos, aduelas, guarnições, serão em madeira de lei - Itaúba - revestidos com verniz incolor. A fechadura das portas será do tipo La Fonte – Linha Nylon, ou similar, na cor preta. As dobradiças serão em aço com espessura média de 30 mm, tamanho 3x2 1/2", acabamento cromado, cantos retos e raio de 15 mm. As portas secundárias/de saída das salas de atendimento individual terão fechadura com abertura interna somente, não havendo possibilidade de abri-las pelo lado externo.

**5.10 Peças de mármore e granito- soleiras e peitoris:** As pingadeiras serão de

SP

granito cinza andorinha. Deverão projetar-se além das paredes em 3 cm em granito boleado e cerrado na parte inferior em marmoraria, sulco de 1cm de profundidade e 5mm de largura.

### 5.11 Instalações:

5.11.1 Hidrossanitárias: Serão executadas conforme indicação em projeto, com materiais e mão de obra de primeira qualidade. As louças serão na cor branca, seguindo padrão existente.

## 6.0 PRAZO DE EXECUÇÃO: QUATRO MESES

| Cronograma Físico-Financeiro - Preço                             |       |           |           |           |           |           |
|--|-------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Obra: Execução global de ampliação e quiso que - CAPS II Colmeia |       |           |           |           |           |           |
| Cliente: Município de Ijuí                                       |       |           |           |           |           |           |
| ETAPAS   |       |           |           |           |           |           |
| ITEM   | Dados | 1         | 2         | 3         | 4         | 0         |
| 1. ÁREA DE LAZER   | Valor | 00.000,00 | 12.419,92 | 07.451,95 | 04.967,97 | 24.839,84 |
|  | Perc. |           | 50,00%    | 30,00%    | 20,00%    | 100,00%   |
| 2. ÁREA BANHO  | Valor | 23.779,13 | 14.267,48 | 09.511,65 | 00.000,00 | 47.558,26 |
|  | Perc. | 50,00%    | 30,00%    | 20,00%    |           | 100,00%   |
| 3. PROTEÇ.SOLAR-ERGONOM  | Valor | 00.000,00 | 00.000,00 | 00.000,00 | 6.897,24  | 6.897,24  |
|  | Perc. |           |           |           | 100,00%   | 100,00%   |
| Total da Etapa   | Valor | 23.779,13 | 26.687,40 | 16.963,60 | 11.865,21 | 79.295,34 |
|  | Perc. | 29,99%    | 33,66%    | 21,39%    | 14,96%    | 100,00%   |
| Total Acumulado  | Valor | 23.779,13 | 50.466,53 | 67.430,14 | 79.295,35 |           |
|  | Perc. | 29,99%    | 63,64%    | 85,04%    | 100,00%   |           |



Pamela Almeida Soessmeier  
Engenheira Civil  
CREA-RS 201.201  
SMS - IJUÍ/RS

## Planilha de Orçamento GLOBAL

Obra: ÁREA DE APOIO E QUIOSQUE - CAPS II COLMEIA

Cliente: Município de Ijuí

| Item/Descrição   | Qtd. Un  | Preço Unitário/Preço Total |                  |                  |
|--|----------|----------------------------|------------------|------------------|
|  |          | Material                   | Mão-de-Obra      | Total            |
| <b>1. ÁREA DE LAZER</b>  |          |                            |                  |                  |
| 215160 CHURRASQUEIRA TIJOLO A VISTA(1,18X0,76)PADRAO SMAM          | 1,00 UN  | 986,09                     | 533,30           |                  |
|  |          | 986,09                     | 533,30           | 1.519,39         |
| 51736 PILAR CONCRETO ARMADO FCI25MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CUR      | 1,08 M3  | 2.360,70                   | 1.398,89         |                  |
|  |          | 2.549,56                   | 1.510,80         | 4.060,36         |
| 71101 ESTRUTURA MADEIRA VAO MEDIO 10M P/TELHAS CERAMICAS           | 37,34 M2 | 92,79                      | 52,43            |                  |
|  |          | 3.464,78                   | 1.957,74         | 5.422,51         |
| 72230 COBERTURA COM TELHA COLONIAL ESMALTADA                       | 37,34 M2 | 49,59                      | 26,88            |                  |
|  |          | 1.851,69                   | 1.003,70         | 2.855,39         |
| 161200 TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM                               | 4,00 M   | 3,37                       | 4,70             |                  |
|  |          | 13,48                      | 18,80            | 32,28            |
| 44201 VIGA BALDRAME CONCR.ARMANDO FCK15MPA-COMPLETA                | 0,10 M3  | 1.239,10                   | 752,29           |                  |
|  |          | 123,91                     | 75,23            | 199,14           |
| 91021 CONTRAPISO CONCRETO-5CM-200KG CI/M3 (MAGRO)                  | 0,90 M2  | 13,56                      | 18,15            |                  |
|  |          | 12,20                      | 16,34            | 28,54            |
| 62211 ALVENARIA TIJ.MACICO-DE 15CM-J15MM CI-CA-AR 1:2:8            | 2,27 M2  | 67,36                      | 34,23            |                  |
|  |          | 152,91                     | 77,70            | 230,61           |
| 161202 JOELHO 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM                          | 2,00 UN  | 1,40                       | 6,26             |                  |
|  |          | 2,80                       | 12,52            | 15,32            |
| 161222 JOELHO 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM                          | 1,00 UN  | 6,47                       | 9,38             |                  |
|  |          | 6,47                       | 9,38             | 15,85            |
| 161232 JOELHO 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 75MM                          | 3,00 UN  | 70,33                      | 12,53            |                  |
|  |          | 210,99                     | 37,59            | 248,58           |
| 93441 BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DIEMBL | 1,00 UN  | 1.101,69                   | 68,92            |                  |
|  |          | 1.101,69                   | 68,92            | 1.170,61         |
| 81521 EMBOCO IMPERMEAVEL CI-AR 1:3 ESP15MM (PEGA NORMAL)           | 5,00 M2  | 8,77                       | 19,48            |                  |
|  |          | 43,85                      | 97,40            | 141,25           |
| 101517 REVEST. CERÂMICO COR A PRUMO COM COLA-SEM EMBOCO            | 5,00 M2  | 50,37                      | 10,75            |                  |
|  |          | 251,85                     | 53,75            | 305,60           |
| 161220 TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM                               | 1,00 M   | 15,36                      | 7,82             |                  |
|  |          | 15,36                      | 7,82             | 23,18            |
| 161230 TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 75MM                               | 2,00 M   | 40,77                      | 12,53            |                  |
|  |          | 81,54                      | 25,06            | 106,60           |
| 51735 VIGA CONCRETO ARMADO FCI25MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA      | 1,50 M3  | 1.739,12                   | 1.116,26         |                  |
|  |          | 2.608,68                   | 1.674,39         | 4.283,07         |
| 173004 FIO ISOLADO 6,0MM2 (8AWG)                                   | 20,00 M  | 4,53                       | 3,14             |                  |
|  |          | 90,60                      | 62,80            | 153,40           |
| 174061 INTERRUPTOR EMBUTIR DUPLO-INCLUSIVE CAIXA 2X4"              | 1,00 UN  | 24,00                      | 14,05            |                  |
|  |          | 24,00                      | 14,05            | 38,05            |
| 174103 LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA                       | 2,00 UN  | 88,30                      | 37,47            |                  |
|  |          | 176,60                     | 74,94            | 251,54           |
| 101098 REV.COMPL.ALV.-CHAP.1:3/EMB.1:5+7%CI/REB.1:3+10%CI          | 43,00 M2 | 6,63                       | 39,65            |                  |
|  |          | 285,09                     | 1.704,95         | 1.990,04         |
| 141250 SELADOR PARA PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 1 DEMAQ              | 43,00 M2 | 1,60                       | 7,71             |                  |
|  |          | 68,80                      | 331,53           | 400,33           |
| 141256 PINTURA ACRÍLICA SOBRE REBOCO-2 DEMAOS                      | 43,00 M2 | 8,24                       | 13,75            |                  |
|  |          | 354,32                     | 591,25           | 945,57           |
| 141249 SELADOR S/MADEIRA 1 DEMAQ                                   | 9,50 M2  | 8,55                       | 10,72            |                  |
|  |          | 81,23                      | 101,84           | 183,07           |
| 142001 VERNIZ POLIURETANO SOBRE MADEIRA-2 DEMAOS                   | 9,50 M2  | 9,36                       | 13,75            |                  |
|  |          | 88,92                      | 130,63           | 219,55           |
| <b>Total de ÁREA DE LAZER</b>                                      |          | <b>14.647,41</b>           | <b>10.192,43</b> | <b>24.839,84</b> |
| <b>2. ÁREA DE BANHO</b>  |          |                            |                  |                  |

SP

|   |          |          |          |
|---|----------|----------|----------|
| 22111 DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOS                             | 2,00 M3  | 0,00     | 52,20    |
|   |          | 0,00     | 104,40   |
| 31131 ESCAVACAO MANUAL DE SOLO DE 1A. ENTRE 1,50M E 3,0M          | 1,00 M3  | 0,00     | 64,75    |
|   |          | 0,00     | 64,75    |
| 51735 VIGA CONCRETO ARMADO FCI25MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA     | 0,54 M3  | 1.739,12 | 1.116,26 |
|   |          | 939,12   | 602,78   |
| 51736 PILAR CONCRETO ARMADO FCK 25MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CU     | 0,28 M3  | 2.360,70 | 1.398,89 |
|   |          | 661,00   | 391,69   |
| 31311 ATERRO MOLHADO E APILOADO MANUALMENTE                       | 5,43 M3  | 0,00     | 26,98    |
|   |          | 0,00     | 146,50   |
| 41120 ESTACA ESCAVADA-400MM(ROTATIVA)                             | 4,00 M   | 102,43   | 1,89     |
|   |          | 409,72   | 7,56     |
| 43001 SAPATA CONCRETO ARMADO FCK15MPA-COMPLETA                    | 0,11 M3  | 1.098,23 | 613,10   |
|   |          | 120,81   | 67,44    |
| 44201 VIGA BALDRAME CONCR.ARMADO FCK15MPA-COMPLETA                | 0,86 M3  | 1.239,10 | 752,29   |
|   |          | 1.065,63 | 646,97   |
| 81101 IMPERMEABILIZACAO-PINTURA BASE BETUMINOSA 2 DEMAOS          | 5,72 M2  | 8,44     | 13,49    |
|   |          | 48,28    | 77,16    |
| 62211 ALVENARIA TIJ.MACICO-DE 15CM-J15MM CI-CA-AR 1:2:8           | 36,63 M2 | 67,36    | 34,23    |
|   |          | 2.467,40 | 1.253,84 |
| 81510 CHAPISCO IMPERMEAVEL CI-AR 1:2 ESP7MM(PEGA NORMAL)          | 17,82 M2 | 4,06     | 6,73     |
|   |          | 72,35    | 119,93   |
| 81520 EMBOCO IMPERMEAVEL CI-AR 1:2 ESP15MM (PEGA NORMAL)          | 17,82 M2 | 8,62     | 19,48    |
|   |          | 153,61   | 347,13   |
| 101098 REV.COMPL.ALV.-CHAP.1:3/EMB.1:5+7%CI/REB.1:3+10%CI         | 70,50 M2 | 6,63     | 39,65    |
|   |          | 467,42   | 2.795,33 |
| 101511 REVEST. CERAMICO BRANCO A PRUMO-CA-AR 1:5+12,5%CI-3CM-S/EI | 17,82 M2 | 36,41    | 55,37    |
|   |          | 648,83   | 986,69   |
| 91023 CONTRAPISO CONCRETO IMPERMEAVEL-10CM-350KG CI/M3            | 10,85 M2 | 43,62    | 23,21    |
|   |          | 473,28   | 251,83   |
| 51396 LAJE PRE-FABRICADA FORRO 10CM TAVELA CERAMICA               | 17,39 M2 | 83,34    | 16,14    |
|   |          | 1.449,28 | 280,67   |
| 71101 ESTRUTURA MADEIRA VAO MEDIO 10M P/TELHAS CERAMICAS          | 17,39 M2 | 92,79    | 52,43    |
|   |          | 1.613,62 | 911,76   |
| 72230 COBERTURA COM TELHA COLONIAL ESMALTADA                      | 17,39 M2 | 49,59    | 26,88    |
|   |          | 862,37   | 467,44   |
| 92509 PISO CERAMICO 40X40-COM ARGAMASSA COLANTE                   | 10,85 M2 | 22,67    | 12,39    |
|   |          | 245,97   | 134,43   |
| 92520 REJUNTAMENTO PISO CERAMICO - 8MM                            | 34,00 M2 | 2,52     | 3,37     |
|   |          | 85,68    | 114,58   |
| 141250 SELADOR PARA PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 1 DEMAOS            | 70,50 M2 | 1,60     | 7,71     |
|   |          | 112,80   | 543,56   |
| 141256 PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO-2 DEMAOS                     | 45,92 M2 | 8,24     | 13,75    |
|   |          | 378,38   | 631,40   |
| 141801 PINTURA ESMALTE EPOXI 2 DEMAOS                             | 33,21 M2 | 30,82    | 13,75    |
|   |          | 1.023,53 | 456,64   |
| 94521 RODAPE CERAMICO 7,5X16-ARG.CI-AR 1:4-1CM                    | 8,70 M   | 12,72    | 21,50    |
|   |          | 110,66   | 187,05   |
| 113021 CAIXILHO MAXIM-AR ALUMINIO ANODIZADO                       | 1,93 M2  | 449,73   | 44,99    |
|   |          | 867,98   | 86,83    |
| 62950 VERGA 11X11CM-VAO ATE 2,4M C/DESFORMA ARG CI-AR1:4          | 12,25 M  | 75,90    | 20,47    |
|   |          | 929,78   | 250,76   |
| 95310 SOLEIRA MARMORE 15CM-ARG CI-AR 1:4-3CM                      | 0,95 M   | 64,55    | 21,50    |
|   |          | 61,32    | 20,43    |
|   |          |          | 81,75    |

|  |                           |                  |                  |                  |
|--|---------------------------|------------------|------------------|------------------|
| 102310 PEITORIL DE MARMORE 15CM-ARG CI-AR 1:5-3CM                  | 2,90 M                    | 61,47            | 21,50            |                  |
|  |                           | 178,26           | 62,35            | 240,61           |
| 131102 VIDRO TRANSPARENTE 4MM COLOCADO COM NEOPRENE                | 1,93 M2                   | 83,93            | 67,92            |                  |
|  |                           | 161,99           | 131,09           | 293,08           |
| 113015 PORTA DE ABRIR-ALUMINIO                                     | 5,67 M2                   | 828,66           | 54,37            |                  |
|  |                           | 4.698,50         | 308,28           | 5.006,78         |
| 111113 PORTA INT.SEMI-OCA COMPENS.CEDRO S/FERR.0,90X2,10           | 1,00 CJ                   | 688,11           | 140,10           |                  |
|  |                           | 688,11           | 140,10           | 828,21           |
| 121001 FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA INTERNA                        | 1,00 CJ                   | 94,40            | 123,37           |                  |
|  |                           | 94,40            | 123,37           | 217,77           |
| 151072 CHUVEIRO ELETRICO PLASTICO                                  | 2,00 UN                   | 247,87           | 46,93            |                  |
|  |                           | 495,74           | 93,86            | 589,60           |
| 153021 REGISTRO PRESSAO CANOPLA CROMADA 20MM(3/4")                 | 3,00 UN                   | 143,65           | 21,90            |                  |
|  |                           | 430,95           | 65,70            | 496,65           |
| 151061 TANQUE ACO INOX COM METAIS                                  | 1,00 UN                   | 827,81           | 100,11           |                  |
|  |                           | 827,81           | 100,11           | 927,92           |
| 164010 RALO SIFONADO SAIDA LISA C/GRELHA 100X40 SAIDA40MM          | 3,00 UN                   | 7,73             | 9,38             |                  |
|  |                           | 23,19            | 28,14            | 51,33            |
| 161220 TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM                               | 15,00 M                   | 15,36            | 7,82             |                  |
|  |                           | 230,40           | 117,30           | 347,70           |
| 161230 TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 75MM                               | 10,00 M                   | 40,77            | 12,53            |                  |
|  |                           | 407,70           | 125,30           | 533,00           |
| 161200 TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM                               | 20,00 M                   | 3,37             | 4,70             |                  |
|  |                           | 67,40            | 94,00            | 161,40           |
| 164040 CAIXA INSPECACAO 50X50X50CM ALV.15 C/TAMPA CONCRETO         | 2,00 UN                   | 102,78           | 241,86           |                  |
|  |                           | 205,56           | 483,72           | 689,28           |
| S00036080 BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM DIAM | 6,00 UN                   | 159,52           | 0,00             |                  |
|  |                           | 957,12           | 0,00             | 957,12           |
| S00036215 BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM ACO INOX POLIDO, 70* CM  | 2,00 UN                   | 1.139,32         | 0,00             |                  |
|  |                           | 2.278,64         | 0,00             | 2.278,64         |
| 174050 TOMADA EMBUTIR SIMPLES-INCLUSIVE CAIXA 2X4"                 | 3,00 UN                   | 16,65            | 12,49            |                  |
|  |                           | 49,95            | 37,47            | 87,42            |
| 174060 INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES-INCLUSIVE CAIXA 2X4"            | 3,00 UN                   | 12,00            | 12,49            |                  |
|  |                           | 36,00            | 37,47            | 73,47            |
| 174103 LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA                       | 4,00 UN                   | 88,30            | 37,47            |                  |
|  |                           | 353,20           | 149,88           | 503,08           |
| 173004 FIO ISOLADO 6,0MM2 (8AWG)                                   | 30,00 M                   | 4,53             | 3,14             |                  |
|  |                           | 135,90           | 94,20            | 230,10           |
| 173005 FIO ISOLADO 10MM2 ( 6AWG)                                   | 40,00 M                   | 6,57             | 4,68             |                  |
|  |                           | 262,80           | 187,20           | 450,00           |
| 174372 DISJUNTOR TRIPOLAR 30A                                      | 3,00 UN                   | 67,14            | 24,96            |                  |
|  |                           | 201,42           | 74,88            | 276,30           |
| 174017 DISJUNTOR TRIPOLAR 20A                                      | 1,00 UN                   | 67,14            | 24,96            |                  |
|  |                           | 67,14            | 24,96            | 92,10            |
| 170102 ELETRODUTO CORRUGADO 1"                                     | 30,00 M                   | 2,85             | 3,14             |                  |
|  |                           | 85,50            | 94,20            | 179,70           |
| 171900 RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTO-COM ENCHIMENTO           | 12,00 M                   | 1,13             | 10,94            |                  |
|  |                           | 13,56            | 131,28           | 144,84           |
| 161900 RASGO EM ALVENARIA P/CANALIZACOES C/ENCHIMENTO              | 15,00 M                   | 1,95             | 10,94            |                  |
|  |                           | 29,25            | 164,10           | 193,35           |
| 2 AR-CONDICIONADO QUENTE/FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE 9000BTU-INSTA  | 1,00 UN                   | 4.334,38         | 156,08           |                  |
|  |                           | 4.334,38         | 156,08           | 4.490,46         |
| <b>Total de ÁREA DE BANHO</b>                                      |                           | <b>32.583,68</b> | <b>14.974,59</b> | <b>47.558,26</b> |
| <b>5. PROTEÇÃO SOLAR-COMPLEMENTO ERGONÔMICO</b>                    |                           |                  |                  |                  |
| 131801 PELICULA DE PROTECAO SOLAR FUME P/VIDRO                     | 126,00 M2                 | 54,74            | 0,00             |                  |
|  |                           | 6.897,24         | 0,00             | 6.897,24         |
| <b>Total de PROTEÇÃO SOLAR-COMPLEMENTO ERGONÔMICO</b>              |                           | <b>6.897,24</b>  | <b>0.000,00</b>  | <b>6.897,24</b>  |
|  | <b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b> | <b>54.128,33</b> | <b>25.167,02</b> | <b>79.295,35</b> |

  
 Pamela Almeida Sossmeier SP  
 Engenheira Civil  
 CREA-RS 201.201  
 SMS - IJUÍ/RS



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROJETO: ÁREAS DE APOIO E LAZER - CAPS II COLMEIA

OBRA: EXECUÇAO GLOBAL DE AMPLIAÇÃO E QUIOSQUE

LOCALIZAÇÃO: RUA ALAGOAS, 768, B.ASSIS BRASIL

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - DESONERADO |   |         |         |         |         |
|--|---|---------|---------|---------|---------|
| CÓDIGO   | DESCRIÇÃO   | GRUPO A | GRUPO B | GRUPO C | GRUPO D |
| A  | <b>GRUPO A</b>  |         |         |         |         |
| A1   | INSS  | 0,00%   |         |         |         |
| A2   | SESI  | 1,50%   |         |         |         |
| A3   | SENAI   | 1,00%   |         |         |         |
| A4   | INCRA   | 0,20%   |         |         |         |
| A5   | SEBRAE  | 0,60%   |         |         |         |
| A6   | Salário Educação  | 2,50%   |         |         |         |
| A7   | Seguro Contra Acidentes Trabalho  | 3,00%   |         |         |         |
| A8   | FGTS  | 8,00%   |         |         |         |
| A9   | SECONCI   | 0,00%   |         |         |         |
| B  | <b>GRUPO B</b>  |         |         |         |         |
| B1   | Reposo Semanal Remunerado   |         | 17,90%  |         |         |
| B2   | Feriados  |         | 4,24%   |         |         |
| B3   | Auxílio-Enfermidade   |         | 0,91%   |         |         |
| B4   | 13º Salário   |         | 10,82%  |         |         |
| B5   | Licença Paternidade   |         | 0,06%   |         |         |
| B6   | Faltas Justificadas   |         | 0,72%   |         |         |
| B7   | Dias de Chuvas  |         | 1,35%   |         |         |
| B8   | Auxílio Acidente de Trabalho  |         | 0,11%   |         |         |
| B9   | Férias Gozadas  |         | 8,63%   |         |         |
| B10  | Salário Maternidade   |         | 0,03%   |         |         |
| C  | <b>GRUPO C</b>  |         |         |         |         |
| C1   | Aviso Prévio Indenizado   |         |         | 5,02%   |         |
| C2   | Aviso Prévio Trabalhado   |         |         | 0,12%   |         |
| C3   | Férias Indenizadas+1/3  |         |         | 4,51%   |         |
| C4   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa   |         |         | 4,58%   |         |
| C5   | Indenização Adicional   |         |         | 0,42%   |         |
| D  | <b>GRUPO D</b>  |         |         |         |         |
| D1   | Reincidência de A sobre B   |         |         |         | 7,52%   |
| D2   | Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado +<br>Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado |         |         |         | 0,42%   |
| SUB-TOTAIS ( GERAL )                               |   | 16,80%  | 44,77%  | 14,65%  | 7,94%   |
| TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA    |   |         |         | 84,16%  |         |



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DETALHAMENTO DE BDI

PROJETO: ÁREAS DE APOIO E LAZER - CAPS II COLMEIA

OBRA: EXECUÇAO GLOBAL DE AMPLIAÇÃO E QUIOSQUE

LOCALIZAÇÃO: RUA ALAGOAS, 768, B.ASSIS BRASIL

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

REGIME: DESONERADO ▼

| ITENS                                       | SIGLAS | VALORES       |
|---|--------|---------------|
| TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL     | AC     | 5,50%         |
| TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO | S+G    | 0,80%         |
| TAXA DE RISCO                               | R      | 0,97%         |
| TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS                | DF     | 0,59%         |
| TAXA DE LUCRO                               | L      | 7,50%         |
| TAXA DE TRIBUTOS                            | I      |               |
| PIS (geralmente 0,65%)                      |        | 0,65%         |
| COFINS (geralmente 3,00%)                   |        | 3,00%         |
| ISS (legislação municipal)                  |        | 0,63%         |
| CPRB (INSS)                                 |        | 4,50%         |
| BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU        |        | 21,18%        |
| <b>BDI RESULTANTE</b>                       |        | <b>27,16%</b> |

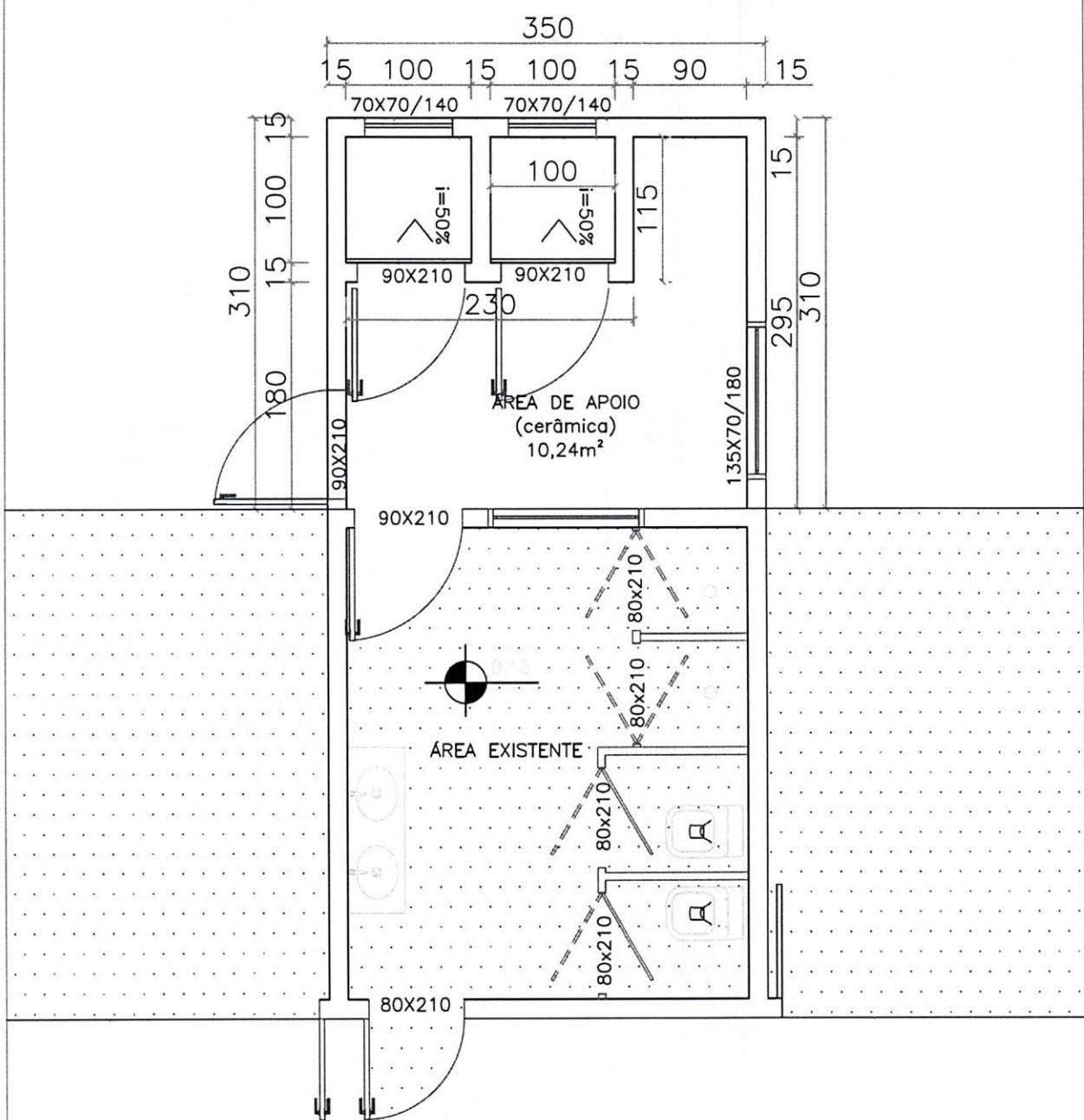
FÓRMULA UTILIZADA: 
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que a base de cálculo do ISS (correspondente a mão-de-obra definido para a obra) é de  
e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de

|        |
|--------|
| 31,74% |
| 2,00%  |

GESTOR MUNICIPAL

Data:



**MUNICÍPIO DE IJUI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CAPS II COLMÉIA - Área de apoio  
PROJETO ARQUITETÔNICO – Planta baixa

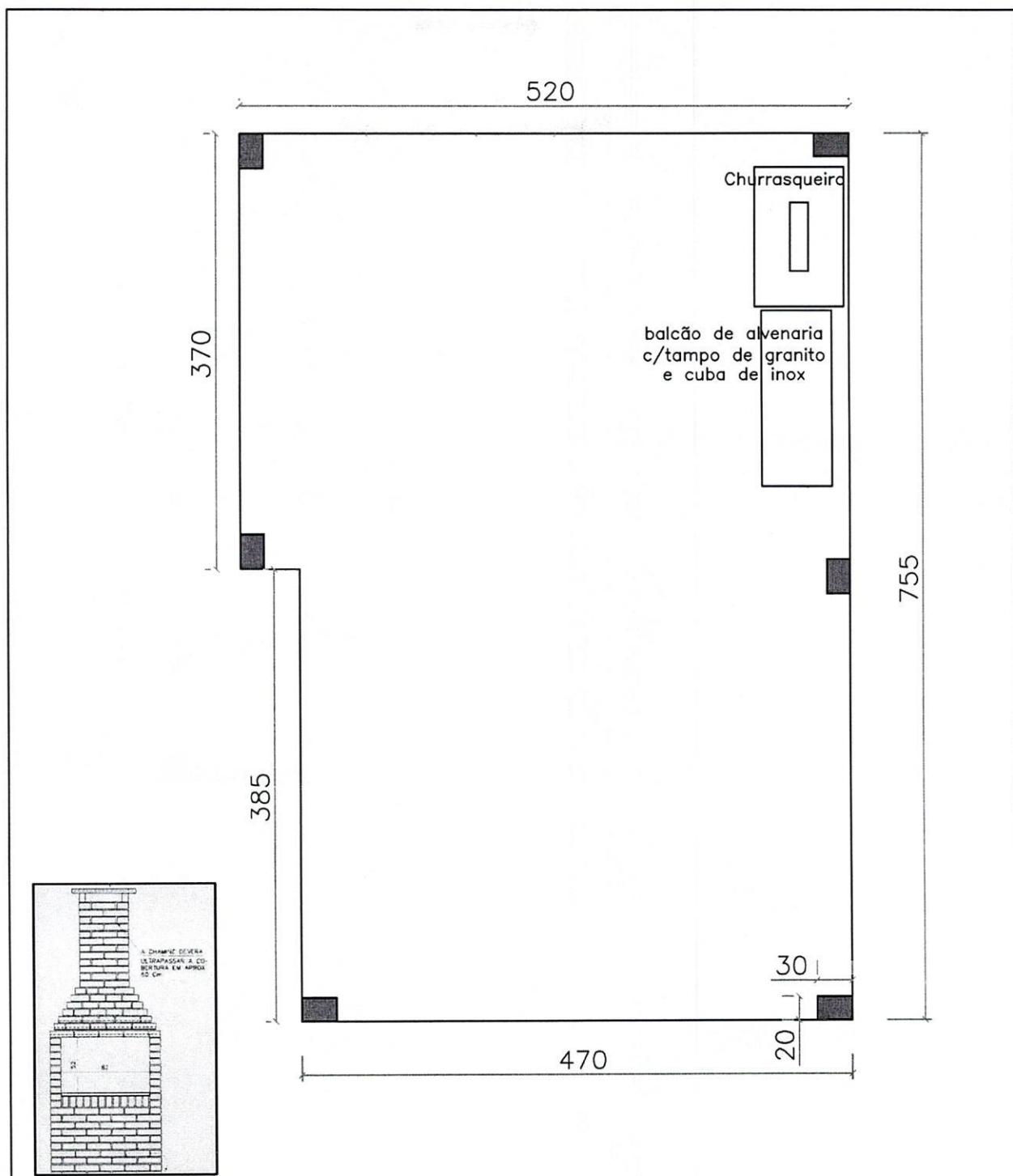
Área Total  
 $10,85m^2$

Escala  
1:50

Data  
JANEIRO/2018

Prancha  
01 / 01

Pamela Aline Sossmeier  
Engenheira Civil  
CREA-RS 201.201  
SMS - IJUI/RS

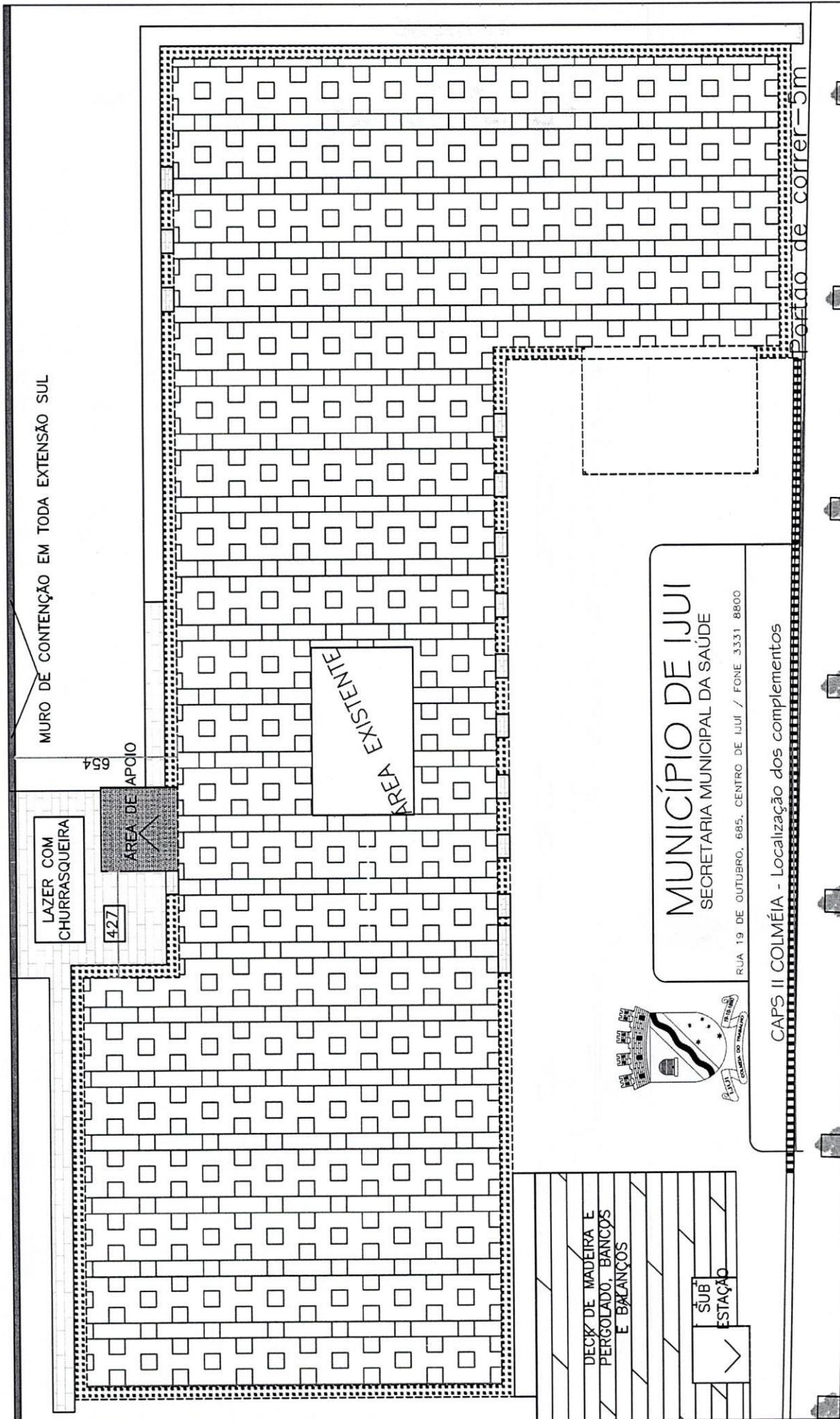


**MUNICÍPIO DE IJUI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

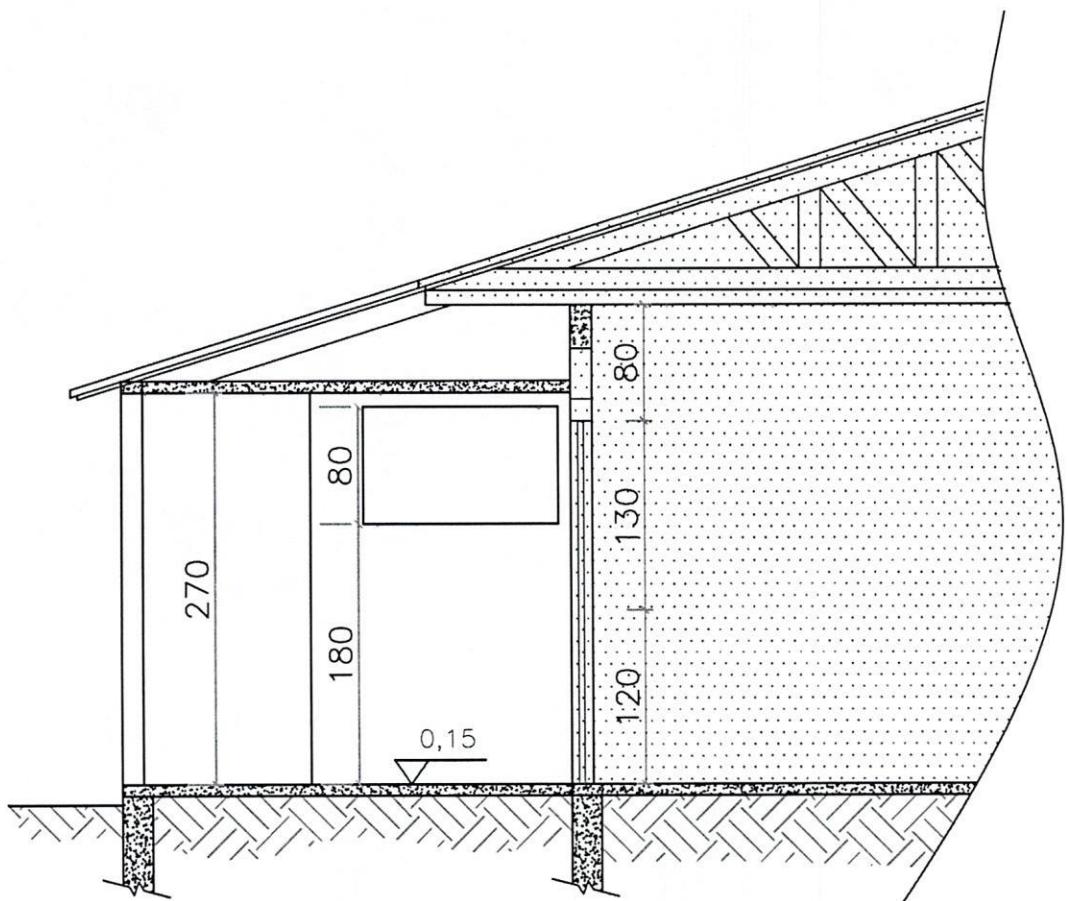
CAPS II COLMÉIA - Área de lazer

|                                   |   |                    |
|-----------------------------------|---|--------------------|
| Área Total<br>37,33m <sup>2</sup> | <i>Ramona Aline Sossmeier</i><br>Ramona Aline Sossmeier<br>Engenheira Civil<br>CREA-RS 201.201<br>SMS - IJUI/RS | Prancha<br>01 / 01 |
|-----------------------------------|---|--------------------|

Engenheira Civil  
CREA-RS 201.201  
SMS - IJUI/RS



Pamela Affine Góes  
Engenheira Civil  
CREAR-RS 201.201  
SMS - IJUI/RS



CORTE

ÁREA EXISTENTE



**MUNICÍPIO DE IJUI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CAPS II COLMÉIA - Área de apoio  
PROJETO ARQUITETÔNICO – CORTE

Área Total  
10,85m<sup>2</sup>

Escala  
1:50

Data  
JANEIRO/2018

Prancha  
01 / 01

Pamela Almeida Sossmeier  
Engenheira Civil  
CREA-RS 201.201  
SMS - IJUI/RS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número

9780515

Órgão Público

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS201201 Profissional: PAMELA ALINE SOSSMEIER  
RNP: 2212962827 Título: Engenheiro Civil

E-mail: pamy.soss@yahoo.com.br

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

E-mail:

Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 429

Telefone:

Cidade: IJUÍ

Bairro.: centro

CPF/CNPJ: 90738196000109

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

CEP: 98700000 UF:RS

Data Início: 08/08/2018 Prev.Fim: 20/12/2018

Vlr Contrato(R\$):

Honorários(R\$):

Ent.Classe: SENGE/RS

Atividade Técnica

Projeto Descrição da Obra/Serviço  
Edificações - Arquitetônico

Quantidade Unid.  
48,18 M<sup>2</sup>

Projeto Estruturas - Muros de Contenção

114,00 M<sup>2</sup>

ART registrada (paga) no CREA-RS em 29/08/2018

Ijuí, 29-08-2018  
Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PAMELA ALINE SOSSMEIER

Professional

De acordo  
Local: Ijuí  
MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA